

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 347, de 2019, da Comissão de Serviços de Infraestrutura (SF), que requer *informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 347, de 2019, de autoria da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), que requer informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura sobre o Subsistema Rodoviário Federal situado no Estado de Roraima.

A justificação da matéria informa que pesquisa da Confederação Nacional dos Transportes (CNT) de 2018 constatou que a *metade das rodovias federais avaliadas no Estado de Roraima estão em estado regular, ruim ou péssimo.* O Requerimento pretende obter informações para conhecer em detalhe as condições da infraestrutura de transporte rodoviário disponível no Estado de Roraima, *a fim de buscar maior eficiência na alocação dos recursos orçamentários destinados ao Estado.* Ainda, considerando que *mais de quarenta por cento do Estado de Roraima é ocupado por terras indígenas que, força do art. 20, XI, da Constituição Federal, são bens da União,* e levando em conta a existência de rodovias vicinais abertas em terras indígenas, as informações solicitadas incluem um diagnóstico sobre as *ações da União previstas para essas estradas que, na maioria das vezes, é o único meio de acesso aos serviços públicos de saúde e educação daquelas populações.*

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar*

pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

A Constituição atribui, portanto, às Mesas das Casas Legislativas competência para solicitar informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Sobre o tema, determina o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido**, nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. Observamos ainda que o Requerimento fundamenta-se nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea a, determinando que são dependentes de decisão da Mesa Diretoria os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista a competência do Ministério da Infraestrutura referente à política nacional de transportes rodoviários, conforme o art. 35 da Lei nº 13.844, de 28 de junho de 2019, bem como a vinculação a esse Ministério do DNIT, cuja esfera de atuação corresponde à infraestrutura do Sistema Federal de Viação, que inclui o Subsistema Rodoviário Federal do estado de Roraima.

O Requerimento solicita as seguintes informações:

1. *Relação e descrição das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal situadas no Estado de Roraima, indicando:*

1.1. a situação física (se planejada, implantada, pavimentada ou duplicada);

1.2. os trechos que passam por terras indígenas;

- 1.3. os trechos sob administração da União, de estradas de Municípios ou do Estado de Roraima, e o ato legal que transferiu a administração da estrada para outro ente;
- 1.4. os trechos coincidentes com diretriz de rodovia federal integrante da Rede de Integração Nacional (Rinter).

2. As ações desse Ministério previstas e em andamento para manutenção das rodovias federais do Estado de Roraima, especialmente para as rodovias vicinais situadas em terras indígenas.

3. Informações sobre eventuais rodovias situadas em terras indígenas em Roraima (bens da União, conforme art. 20, XI, da CF) mas sob administração municipal ou estadual.

Entendemos que o RQS nº 266, de 2019, pretende obter informações objetivas do Poder Executivo sobre o Subsistema Rodoviário Federal em Roraima, como autorizam a Constituição Federal, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, e o Regimento Interno desta Casa.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 347, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator